



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Gabinete da Prefeita
Construindo novos caminhos
ADM 2017/2020

DECRETO Nº. 048/2020

São Miguel do Tocantins, 27 de fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre atualização da tabela I e tabela II da Lei 051/09 para adequação ao piso salarial dos professores das escolas públicas, educação básica do município de São Miguel do Tocantins”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 64º, inciso VI da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 73º da Lei Municipal 051/2009, tendo em vista o art. 5º da Lei 11.738/2008.

DECRETA

Art. 1º - Fica atualizado o piso salarial para os profissionais do magistério, professores da educação básica do município de São Miguel do Tocantins.

Art. 2º - O piso salarial para os profissionais do magistério, professores deste município será de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais para a formação de nível médio, jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme anexo único integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de janeiro de 2020.**

Art. 4º - Revoga-se na íntegra o Decreto nº 032/2019 de 14 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS,
Estado do Tocantins aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2020.

ELISANGELA ALVES CARVALHO SOUSA
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Rua Afonso Pena S/Nº, Centro - CNPJ Nº 25.064.007/0001-06

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 048/2020 de 27 de fevereiro de 2020.

TABELA I								
CARGO: PROFESSOR NORMALISTA - 40H								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
NÍVEL I	2.886,24	2.972,83	3.062,01	3.153,87	3.248,49	3.345,94	3.446,32	3.549,71
NÍVEL II	3.463,49	3.567,39	3.674,41	3.784,65	3.898,19	4.015,13	4.135,59	4.259,65
NÍVEL III	3.809,84	3.924,13	4.041,86	4.163,11	4.288,00	4.416,65	4.549,14	4.685,62
NÍVEL IV	4.571,80	4.708,96	4.850,23	4.995,73	5.145,61	5.299,97	5.458,97	5.622,74
NÍVEL V	5.486,16	5.650,75	5.820,27	5.994,88	6.174,73	6.359,97	6.550,77	6.747,29
PERÍODO	0 A 5	6 A 8	9 A 11	12 A 14	15 A 17	18 A 20	21 A 23	24 A 27

TABELA II								
CARGO: PROFESSOR NORMALISTA - 20H								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
NÍVEL I	1.443,12	1.486,41	1.531,01	1.576,94	1.624,24	1.672,97	1.723,16	1.774,86
NÍVEL II	1.731,74	1.783,70	1.837,21	1.892,32	1.949,09	2.007,57	2.067,79	2.129,83
NÍVEL III	1.904,92	1.962,07	2.020,93	2.081,56	2.144,00	2.208,32	2.274,57	2.342,81
NÍVEL IV	2.285,90	2.354,48	2.425,11	2.497,87	2.572,80	2.649,99	2.729,49	2.811,37
NÍVEL V	2.743,08	2.825,37	2.910,14	2.997,44	3.087,36	3.179,98	3.275,38	3.373,65
PERÍODO	0 A 5	6 A 8	9 A 11	12 A 14	15 A 17	18 A 20	21 A 23	24 A 27

OBS 1.: TABELAS I E II AS PROGRESSÕES VERTICAIS N - I PARA N - II 20%, N - II PARA N - III 10%, N - III PARA N - IV 20%, N - IV PARA N - V 20% E AS PROGRESSÕES HORIZONTAIS EM 3%.